

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SP

## Termo de Referência 38/2026

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
38/2026	925173-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SP	JOAO VICTOR PAULINO PALADINO	18/06/2026 10:56 (v 0.19)
Status	DISPONIBILIZADO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	39/2026	CPR 33/2026

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 9079616110000556.000004/2025-53)

## TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais ergonômicos de escritório nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>MOUSE PAD</b> Aplicação: Manuseio do Mouse;  Características: <ul style="list-style-type: none"><li>• Com Apoio de Punhos Ergonômico;</li><li>• Material: Espuma de Poliuretano Macia (Tipo Integral Skin) na cor Preta;</li><li>• Medidas Aproximadas (Variação Máx.:10%) Comprimento: 23 CM, Largura: 18,5 CM, Tamanho Almofada: 6 x 22 x 2 CM; Área de Deslizamento: 17 x 17 x 0.7 CM;</li></ul>	428018	Unidade	300	R\$ 15,37	R\$ 4.611,00

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Base de Parte Inferior Antiderrapante;</li> <li>• Tecido Lavável;</li> <li>• Compatível com a NR 17;</li> <li>• Garantia mínima de 3 Meses.</li> </ul>					
2	<p><b>APOIO DE PUNHO ERGONÔMICO PARA TECLADO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Material: Espuma de Poliuretano Macia (Tipo Integral Skin) Cor: Preto</li> <li>• Base Antiderrapante;</li> <li>• Medidas Aproximadas (Variação Máx.:10%) 48,5 CM X 7 CM X 2 CM (compatível com teclados padrão de layout ABNT2 /teclado numérico integrado);</li> <li>• Tecido Lavável;</li> <li>• Compatível com a NR 17;</li> <li>• Garantia mínima de 3 Meses.</li> </ul>	628898	Unidade	300	R\$ 29,27	R\$ 8.781,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos com base em especificações usuais de mercado, amplamente adotadas por fornecedores especializados.

1.3. Os objetos desta contratação não se enquadram como bens de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento equivalente que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) mês contado da data de assinatura da Autorização de Fornecimento**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. Eventuais divergências existentes de especificações entre o CATMAT e as especificações técnicas contidas no Aviso de Contratação, prevalecerão aquelas contidas no Aviso de Contratação.

1.7. Os bens deverão ser entregues em dias úteis, das 9h às 12h e das 14h às 17h no seguinte endereço, sede do CRCSP, localizada na Rua Rosa e Silva, 60 - Santa Cecília, São Paulo/SP, CEP: 01230-020, aos cuidados do Departamento de Logística.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

#### 2.1. Descrição da Necessidade

2.1.1. A Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) determina explicitamente que as condições de trabalho devem ser adaptadas às características psicofisiológicas dos trabalhadores, visando proporcionar o máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente. Para postos de trabalho que envolvem atividades com computadores e digitação, preconiza a disponibilização de equipamentos e acessórios que evitem a extensão, flexão ou torção excessiva dos membros superiores. A ausência de suportes adequados contraria as diretrizes preventivas da norma.

2.1.2. O uso prolongado de computadores sem o devido alinhamento postural dos braços e mãos é um dos principais fatores de risco para o desenvolvimento de Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho (DORT) e Lesões por Esforços Repetitivos (LER), tais como a Síndrome do Túnel do Carpo, tendinites e tenossinovites. A introdução do mouse pad com apoio abaulado e do suporte para teclado garante que o punho do operador permaneça em posição neutra (paralelo à superfície de trabalho). Isso reduz drasticamente a pressão interna no canal do carpo e a estática muscular contínua sobre os tendões flexores.

2.1.3. Sob a ótica do princípio da eficiência que rege a Administração Pública (Art. 37, caput, da CF/88), o investimento em ergonomia reflete diretamente na redução do absenteísmo. Postos de trabalho inadequados geram afastamentos médicos, licenças de saúde e queda na produtividade institucional devido à fadiga precoce dos servidores. Portanto, o fornecimento desses insumos configura uma ação estritamente preventiva e de economia de recursos públicos a médio e longo prazo, uma vez que o custo de aquisição dos materiais ergonômicos é significativamente inferior aos custos gerados por readaptações funcionais e substituições de pessoal afastado por adoecimento ocupacional.

2.1.4. Desse modo a solução consiste no fornecimento de **300 unidades de Mouse Pad; para Manuseio do Mouse; Com Apoio de Punhos Ergonômico** – CATMAT 428018 e **300 unidades de Apoio De Punho Para Teclado Ergonômico** – CATMAT 628898; para disponibilização aos funcionários do CRCSP, promovendo melhorias nas condições ergonômicas do ambiente de trabalho, redução de afastamentos por problemas de saúde relacionados ao uso contínuo de computador, visando assim proporcionar aos colaboradores, melhores condições ergonômicas na execução de suas funções.

2.2. Nos termos do Decreto nº 8.538/2015, o processo licitatório será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte conforme dispõe os artigos 6º e 9º, inciso I.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- I) Sequência 035;
- II) Projeto 5013;
- III) Elemento da Despesa 6.3.1.3.01.09.001 - Outros Materiais de Consumo;

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

#### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. O Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo (CRCSP), no exercício de suas prerrogativas e alinhado com o plano estratégico institucional, dedica-se a valorização e bem estar dos seus colaboradores. Para tanto, direciona e monitora estratégias e ações que assegurem a efetividade desses objetivos. A presente contratação tem como finalidade o fornecimento de produtos ergonômicos, os quais serão distribuídos para os funcionários do Conselho.

3.2. Essa iniciativa nasce da necessidade de promover melhores condições ergonômicas aos colaboradores durante a execução de atividades de digitação nas estações de trabalho, priorizando a proteção dos punhos e a manutenção de uma postura corporal adequada.

3.3. O problema a ser resolvido consiste no fato de que o uso contínuo de computadores em atividades de digitação pode ocasionar desconforto físico, fadiga e, a longo prazo, lesões por esforços repetitivos (LER) e distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho (DORT), podendo gerar afastamentos, perda de produtividade e custos institucionais.

3.4. Dessa forma, a contratação justifica-se pelo interesse em assegurar conformidade com a norma reguladora nº 17, e promover a saúde e a segurança ocupacional dos colaboradores, buscando assim, evitar afastamentos decorrentes de doenças ocupacionais.

3.5. Considera-se o ciclo completo: a entrega integral em 30 dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento e nota de empenho.

3.5.1. Havendo não-conformidades técnicas nos produtos entregues, avaliadas no recebimento provisório, sem margem de tolerância, a contratada se encarregará de realizar sua substituição no prazo de até 72 (setenta e duas) horas;

3.5.2. Armazenados em condições adequadas, no prazo de vigência da contratação e da garantia do produto, o CRCSP se reserva ao direito de realizar inspeções periódicas, por amostra, com o objetivo de constatar a manutenção da conformidade técnica;

3.5.3. Quando em utilização espera-se dos produtos um desempenho e resistência adequada a uso prolongado.

3.6. Especificação do Produto:

3.6.1. **Mouse Pad:**

- Com Apoio de Punhos Ergonômico;
- Material: Espuma de Poliuretano Macia (Tipo Integral Skin) na cor Preta;
- Medidas Aproximadas (Variação Máx.:10%) Comprimento: 23 CM, Largura: 18,5 CM;
- Tamanho Almofada: 6 x 22 x 2 CM;
- Área de Deslizamento: 17 x 17 x 0.7 CM;
- Base de Parte Inferior Antiderrapante;
- Tecido Lavável;
- Compatível com a NR 17;
- Garantia mínima de 3 Meses.

3.6.2. **Apoio para teclado:**

- Material: Espuma de Poliuretano Macia (Tipo Integral Skin) Cor: Preto
- Base Antiderrapante;
- Medidas Aproximadas (Variação Máx.:10%) 48,5 CM X 7 CM X 2 CM (compatível com teclados padrão de layout ABNT2/teclado numérico integrado);
- Tecido Lavável;
- Compatível com a NR 17;
- Garantia mínima de 3 Meses.

3.7. Caso não se confirme a adequação dos produtos, as propostas selecionadas serão desclassificadas.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Especificações Técnicas: Para a aquisição de Mouse Pad e Apoio de Teclado, as especificações técnicas podem incluir:

4.1.1. Mouse Pad para Manuseio do Mouse; Com Apoio de Punhos Ergonômico:

- Com Apoio de Punhos Ergonômico;
- Material: Espuma de Poliuretano Macia (Tipo Integral Skin) na cor Preta;
- Medidas Aproximadas (Variação Máx.:10%) Comprimento: 23 CM, Largura: 18,5 CM;
- Tamanho Almofada: 6 x 22 x 2 CM;
- Área de Deslizamento: 17 x 17 x 0.7 CM;
- Base de Parte Inferior Antiderrapante;
- Tecido Lavável;
- Compatível com a NR 17;
- Garantia mínima de 3 Meses.

#### 4.1.2. Apoio de Teclado:

- Material: Espuma de Poliuretano Macia (Tipo Integral Skin) Cor: Preto
- Base Antiderrapante;
- Medidas Aproximadas (Variação Máx.:10%) 48,5 CM X 7 CM X 2 CM (compatível com teclados padrão de layout ABNT2/teclado numérico integrado);
- Tecido Lavável;
- Compatível com a NR 17;
- Garantia mínima de 3 Meses.

#### **Sustentabilidade:**

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.1. Materiais: Utilização de poliuretano injetado com baixo impacto ambiental, preferencialmente derivado de fontes renováveis ou recicladas.

4.2.2. Modo de Produção: Adoção de processos de produção que minimizem o consumo de energia e água, e que reduzam a geração de resíduos e emissões de gases de efeito estufa e utilização de tecnologias limpas e processos que reduzam o impacto ambiental durante a fabricação.

4.2.3. Embalagens: Utilização de embalagens feitas de materiais recicláveis ou biodegradáveis, e que minimizem o uso de plásticos não recicláveis e redução do volume de embalagem para diminuir o impacto ambiental durante o transporte e armazenamento.

#### **Da vedação de contratação de marca ou produto:**

4.3. Na presente contratação não há exclusão de marca ou produto, desde que atenda o Termo de Referência.

#### **Subcontratação**

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da contratação**

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pela especificidade do objeto.

#### **Participação de microempresas e empresas de pequeno porte:**

4.6. A presente licitação, será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devido ao valor dos itens da contratação.

#### **Margem de Preferência:**

4.7. Verificou-se a inexistência de enquadramento dos objetos nas hipóteses de aplicação de margem de preferência, uma vez que o artigo 26 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto nº 11.890/2024, só previu a compra com margem de preferência para licitações, não se estendendo à contratações diretas, razão pela qual não haverá aplicação do benefício no presente certame.

#### **Descarte dos Produtos:**

4.8. Os mouse pads devem ser descartados em lixeiras específicas para resíduos não perigosos. O descarte será feito como resíduos sólidos urbanos (RSU), ou havendo a possibilidade, será destinado a ONGs que aceitam dedicadas ao descarte de lixo eletrônico.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5. Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos a contar da disponibilização da Autorização de Fornecimento e respectiva nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentem vício ou defeito no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, salvo volume superior que justifique a ampliação do prazo inicial, que não exceda a 15 dias corridos, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução/reposição do bem, a cargo do contratado.

5.4. Os bens deverão ser entregues em dias úteis, das 9h às 12h e das 14h às 17h no seguinte endereço, sede do CRCSP, localizada na Rua Rosa e Silva, 60 - Santa Cecília, São Paulo/SP, CEP: 01230-020, aos cuidados do Departamento de Logística.

### Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia mínima é de 3 meses

5.6. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.7. A garantia legal do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

### 5.8. Obrigações da Contratante

5.8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

5.8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.8.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas, vícios, incorreções ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão /servidor especialmente designado;

5.8.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.8.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

5.8.8. Cientificar o departamento de representação judicial do Órgão para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

5.8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

5.8.9.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

5.8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 5.9. Obrigações da Contratada

5.9.1. Caberá ao licitante vencedor, a partir da assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, o cumprimento das seguintes obrigações;

5.9.1.1. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes para a prestação dos serviços /fornecimento dos produtos/bens e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales refeição, vales transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

5.9.1.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;

5.9.1.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

5.9.1.4. Efetuar a troca dos produtos/bens e/ou refazer os serviços que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinado pela Administração do CONTRATANTE;

5.9.1.5. Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

5.9.1.6. Manter, durante o período de vigência do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, o atendimento das condições de habilitação exigidas nesta licitação.

5.9.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.9.1.8. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.9.1.9. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art.137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.9.1.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.9.1.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.9.1.12. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa

aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.9.1.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

5.9.1.14. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

5.9.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

5.9.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.9.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5.9.2. Ao licitante vencedor caberá assumir a responsabilidade por:

5.9.2.1. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

5.9.2.2. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do serviço, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE ou do local indicado para entrega dos produtos/bens;

5.9.2.3. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.9.2.4. Encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

5.9.3. São expressamente vedadas ao licitante vencedor:

5.9.3.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE para execução do serviço de corrente desta licitação;

5.9.3.2. A veiculação de publicidade acerca do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

5.9.3.3. A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto desta licitação.

5.9.4. A inadimplência do licitante vencedor, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual o licitante vencedor renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

#### Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.5.1. Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.5.2. Anotar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.5.4. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.5.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.5.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.5.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.5.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

#### Gestor do Contrato

6.6. Cabe ao gestor do contrato:

6.6.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.6.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.6.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.6.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.6.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.6.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.6.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

### **7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

7.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

7.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

7.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “7.1.2”, “7.1.3” e “7.1.4” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “7.1.5”, “7.1.6”, “7.1.7” e “7.1.8” do subitem acima, bem como nas alíneas “7.1.2”, “7.1.3” e “7.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas na alínea “7.1.4”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “7.1.5” a “7.1.8” de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “7.1.3”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “7.1.2”, de 10% (dez por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “7.1.4”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “7.1.1”, de 0,5% (meio por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

7.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação da contratada, salvo volume superior que justifique a ampliação do prazo inicial, que não exceda a 15 dias corridos, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução/reposição do bem, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias, a contar do recebimento da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. Em havendo atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

## **Liquidação**

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art.75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. O prazo de validade;

8.12.2. A data da emissão;

8.12.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. O valor a pagar;

8.12.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art.68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

#### **Forma de fornecimento**

9.2. O fornecimento do objeto será integral e em remessa única.

#### **Exigências de habilitação**

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

## Habilitação jurídica

- 9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764. de 16 de dezembro de 1971.
- 9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidações na respectiva.

## Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### Qualificação Econômico-Financeira

9.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

### Disposições gerais sobre habilitação

9.23. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.24. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.25. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.26. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.27. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.28. Para as contratações de valor inferior a 1/4 (um quarto) do limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a documentação de habilitação poderá ser dispensada, no todo ou em parte, conforme disposto no art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

9.28.1. Nessas hipóteses, será exigida das pessoas jurídicas, no mínimo, a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal."

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

### 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 13.392,00 (treze mil, trezentos e noventa e dois reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela a seguir:

ITEM	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	FONTES CONSULTADAS
------	------	----------------------	-------------------	--------------------

Mouse Pad ; para Manuseio do Mouse; Com Apoio de Punhos Ergonômico	300	R\$ 15,37	R\$ 4.611,00	2 - Inc.I Art. 5º da IN 65/21 5 - Inc.III Art. 5º da IN 65/21
Apoio De Punho Para Teclado Ergonômico	300	R\$ 29,27	R\$ 8.781,00	3 - Inc.II Art. 5º da IN 65/21
			<b>R\$ 13.392,00</b>	

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCSP:

11.1.1. Elemento de Despesa: Conta 6.3.1.3.01.09.001 - Outros Materiais de Consumo;

11.1.2. Plano de Contratação Anual 2026: Sequência nº 035

11.1.3. Projeto: 5013

11.1.4. Notas de Reserva Orçamentária nºs Nota de Reserva 010899-A - (doc sei nº **1395866**) e Nota de Reserva 010899-B - (doc sei nº **1395881**)

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

### 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

## 13. ANEXO I

### Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (AF)

Processo nº 9079616110000556.000004/2025-53

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 0XX/202X

### PROCESSO COMPRAS N.º 33/2026

Fornecedor: [Nome da empresa]

Endereço: [Endereço completo da empresa]

CNPJ: [nº CNPJ da empresa]

1. Objeto:

Produto	Unidade de Medida	Quantid	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
<p><b>MOUSE PAD</b></p> <p>Aplicação: Manuseio do Mouse;</p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Com Apoio de Punhos Ergonômico;</li><li>• Material: Espuma de Poliuretano Macia (Tipo Integral Skin) na cor Preta;</li><li>• Medidas Aproximadas (Variação Máx.:10%) Comprimento: 23 CM, Largura: 18,5 CM;</li><li>• Tamanho Almofada: 6 x 22 x 2 CM;</li><li>• Área de Deslizamento: 17 x 17 x 0.7 CM;</li><li>• Base de Parte Inferior Antiderrapante;</li><li>• Tecido Lavável;</li><li>• Compatível com a NR 17;</li><li>• Garantia mínima de 3 Meses.</li></ul>	Unidades	300	R\$ X,XX	R\$ X,XX
<p><b>APOIO DE PUNHO ERGONÔMICO PARA TECLADO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Material: Espuma de Poliuretano Macia (Tipo Integral Skin) Cor: Preto</li><li>• Base Antiderrapante;</li><li>• Medidas Aproximadas (Variação Máx.:10%) 48,5 CM X 7 CM X 2 CM (compatível com teclados padrão de layout ABNT2/teclado numérico integrado);</li><li>• Tecido Lavável;</li><li>• Compatível com a NR 17;</li><li>• Garantia mínima de 3 Meses.</li></ul>	Unidades	300	R\$ X,XX	R\$ X,XX

Valor Total da Despesa R\$ X,XX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

## 2. Do local e prazo de entrega

2.1. O objeto da contratação deverá ser entregue aos cuidados do Departamento de logística na Rua Rosa e Silva, 60 - Higienópolis, São Paulo SP, CEP.: 01230-020, em dia útil, das 9h às 12h e das 14h às 17h, no prazo máximo de 1 (um) mês, contado a partir da disponibilização da Autorização de Fornecimento.

## 3. Do pagamento

3.1. A despesa com a contratação de que trata o objeto desta Autorização de Fornecimento, correrá à conta do Elemento Orçamentário 6.3.1.3.01.09.001 – [Outros Materiais de Consumo], conforme Nota de Empenho nº **xxxxxxxxxxxxxx** de 00/00/0000, tipo de empenho ordinário, Processo Compras nº 33/2026, Exercício de 2026.

3.2. O pagamento no valor de **R\$ 0,00 (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)** será efetuado através de documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) que deverá ser encaminhado ao CONSELHO, aos cuidados do Departamento de Gestor, que terá o prazo de 10 (dez) DDL, para dar a liquidação da despesa, contados a partir da entrega dos produtos e aceite pelo solicitante interno.

## 4. Das Penalidades

4.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam: dar causa à inexecução parcial do contrato;

4.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

4.3. dar causa à inexecução total do contrato;

4.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

4.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

4.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

4.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

4.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

4.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

4.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

4.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

4.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 4.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 4.1 a 4.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 4.2 a 4.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 4.8 a 4.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

4.14. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

4.15. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

4.16. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

4.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

4.18. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

4.19. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

4.20. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

4.21. a natureza e a gravidade da infração cometida;

4.22. as peculiaridades do caso concreto;

4.23. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4.24. os danos que dela provierem para o Contratante;

4.25. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.26. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

4.27. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

4.28. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

4.29. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.30. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 5. Da vinculação da autorização de fornecimento

5.1. A presente autorização de fornecimento sujeita-se integralmente ao disposto no aviso de contratação da Dispensa nº 06/2026 e respectivos anexos, e na Proposta nº xxxxxx da CONTRATADA.

São Paulo, xx de xxxxxxxxxxxx de 202x.

**RESPONSÁVEL**

*Cargo*

## 14. ANEXO II

### TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Será considerada a Declaração de Ciência (Termo de Aceite) contida no Relatório de Declarações do Portal Compras.gov.br, especialmente ao destaque "i. Condições de participação. Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei."

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**JOSE ROCHA DE OLIVEIRA**

Analista Administrativo



*Assinou eletronicamente em 16/06/2026 às 17:11:22.*

**JOAO VICTOR PAULINO PALADINO**

Analista Administrativo



*Assinou eletronicamente em 16/06/2026 às 16:19:40.*

**GUILHERME ANDREAS CAMPOS DEL GUERRA**

Supervisor



*Assinou eletronicamente em 16/06/2026 às 16:22:42.*

Despacho: De acordo com o presente Termo de Referência,

**JEFFERSON DI LORENZO GASCON**

Chefe Substituto do CPR



*Assinou eletronicamente em 18/06/2026 às 10:56:02.*